



Seto mensagem
Nº-13 -D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI Nº 746 /2020

DE 14 DE JULHO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, no orçamento vigente do Município, abertura de Crédito Suplementar para remanejamento no orçamento do exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e outros diplomas legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para remanejamento no orçamento vigente, visando subsidiar as despesas conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual de 2020, respectivamente, como também o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – 2020, em decorrência do Crédito suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 3º - O Crédito Suplementar Autorizado nesta Lei, passarão a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias 2020 e o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro - Al, 14 de julho de 2020.


Carlos Augusto Lima de Almeida
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

ANEXO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR – LEI Nº 746/2020

(VETADO)	
(VETADO)	(VETADO)
Total.....	(VETADO)
13.122.0001.2183 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ÓRGÃOS CULTURAIS	
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
Total.....	15.000,00
(VETADO)	
(VETADO)	(VETADO)
(VETADO)	(VETADO)
Total.....	(VETADO)
20.122.0012.2176 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3390.30 – Material de Consumo	15.000,00
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
Total.....	21.000,00
(VETADO)	
(VETADO)	(VETADO)
(VETADO)	(VETADO)
Total.....	(VETADO)
(VETADO)	
(VETADO)	(VETADO)
(VETADO)	(VETADO)
Total.....	(VETADO)




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

ANEXO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR – LEI Nº 746/2020

(VETADO)	
(VETADO)	(VETADO)
(VETADO)	(VETADO)
Total.....	(VETADO)
08.122.0001.2187 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA	
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
Total.....	150.000,00
14.243.0006.2015 - CONSELHO TUTELAR	
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
3190.13 – Obrigações Patronais	8.000,00
3390.30 – Material de Consumo	10.000,00
Total.....	58.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	244.000,00

Para cobertura do presente crédito Suplementar segue as anulações pelas dotações abaixo relacionadas:

15.451.0015.2119 - POLÍTICA DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	
4490.51 - Obras e Instalações	244.000,00
Total.....	244.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO.....	244.000,00


Carlos Augusto Lima de Almeida
Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

MENSAGEM N.º 13, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §2.º do art. 56 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e da Constituição Federal, decidi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei n.º 12/2020, de 10 de maio de 2020, que **"autoriza o Poder Público Municipal, proceder no Orçamento vigente do Município, abertura de Crédito Suplementar para remanejamento no orçamento do exercício 2020"**, porque a Emenda Supressiva n.º 001/2020 contraria o interesse público, na conformidade das **razões** que passamos a expor.

Lanço-me, de logo, à análise da Emenda Supressiva n.º 001/2020, a qual restringiu a suplementação para as seguintes rubricas orçamentárias:

04.122.0001.2071 – Gestão Administrativa das ações da Secretaria de Finanças – Valor R\$120.000,00;
15.122.0001.2184 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Valor R\$144.000,00;
26.122.0001.2133 – Manutenção e Modernização da Secretaria de Transporte e Trânsito – Valor R\$50.000,00;
18.122.0001.2185 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Ambiental – Valor R\$210.000,00;
02.122.0001.2164 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação e Eventos – R\$72.000,00.

Pois bem.

Mesmo com todo planejamento na elaboração da Lei Orçamentária, fatores internos e externos provocam mudanças e alterações, algumas significativas, no Orçamento Público. Por este motivo, é plenamente possível a Realocação de Recursos ou simplesmente repriorizações das ações governamentais, que constituem na técnica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

de Remanejar, Transpor ou Transferir recursos de uma dotação para outra ou de um órgão para outro, sendo necessário apenas autorização legislativa, conforme dispõe o inciso VI do art. 167, da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 167. São vedados:

[...]

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

Diante disso, cumprindo com todas as formalidades, foi encaminhado a esta Casa de Leis o PL nº 12/2020, bem como o parecer técnico contábil, que ao contrário do que alegou a comissão de Finanças e Orçamentos desta Casa Legislativa, demonstrou claramente que o remanejamento solicitado é de suma importância para a continuidade das ações do Poder Executivo, pois somente assim será possível realizar o pagamento de folha de pessoal, despesas com tarifas bancárias, energia elétrica, água, entre outras despesas necessárias para o bom andamento do Município.

Por tudo isso, não há alternativa senão vetar parcialmente o Projeto de Lei, mais precisamente a alteração promovida pela Emenda Supressiva nº 001/2020.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar, **parcialmente**, dando redação original a Lei conforme encaminhado pelo Executivo Municipal, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.


CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Junqueiro